

RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.LCT

EDITAL SEI Nº 29312055/2026 - SAP.LCT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 204/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos sem motorista/conductor.

Pedido de Esclarecimento 05 - Recebido em 18 de maio de 2026 às 14h24min.

Questionamento 01 - "1-FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO/FORMA DE EXECUÇÃO. a) O negócio jurídico a ser firmado entre as partes deverá ser formalizado somente por contrato, seguindo a minuta padrão do edital. Está correto nosso entendimento?"

Resposta: Conforme manifestação da Unidade de Análise de Requisição de Compras - Área de Unificação de Compras, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI Nº 29528716/2026 - SAP.ARC.AUN: **"Sim."**

Questionamento 02 - "b) Os veículos serão locados pelo prazo de 60 meses. Está correto nosso entendimento?"

Resposta: Conforme manifestação da Unidade de Análise de Requisição de Compras - Área de Unificação de Compras, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI Nº 29528716/2026 - SAP.ARC.AUN: **"Sim, podendo ser prorrogados na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021, conforme tópico 1.12 Vigência do Termo de Referência: 1.12 Vigência 1.12.1 A presente contratação será um serviço contínuo, cujo prazo será de 60 (sessenta) meses de execução, prorrogável na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021. 1.12.2 O prazo de vigência contratual será de 64 (sessenta e quatro) meses, prorrogável na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021, vez que a contratação está prevista no Plano Plurianual."**

Questionamento 03 - "2- ENTREGA DOS VEÍCULOS. a) a Ordem de Serviço será emitida no prazo final de 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato, nos termos do item 5.4 da minuta contratual ou poderá ocorrer em prazo inferior?"

Resposta: Conforme manifestação da Unidade de Análise de Requisição de Compras - Área de Unificação de Compras, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI Nº 29528716/2026 - SAP.ARC.AUN: **"Assim que assinado o contrato inicia-se o termo inicial para a emissão da ordem de serviço que poderá ocorrer em até 60 dias após a assinatura do contrato, conforme item "5.4 - A ordem de serviço eletrônica será expedida pela Secretaria Gestora do Contrato, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura do contrato, nos termos do artigo 176 da Instrução Normativa nº 03/2024 da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto Municipal nº 64.109/2024." da minuta do contrato."**

Questionamento 04 - "b) O prazo de entrega dos veículos pode ser contado a partir do efetivo recebimento da OS pela contratada?"

Resposta: Conforme manifestação da Unidade de Análise de Requisição de Compras - Área de Unificação de Compras, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI Nº 29528716/2026 - SAP.ARC.AUN: **"O prazo de entrega do veículo é de até 30 (trinta) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço, conforme Termo de Referência: 5.1.2.1 A CONTRATADA deverá apresentar o veículo para vistoria em até 30 (trinta) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço;"**

Questionamento 05 - "c) A contratada estará obrigada a mobilizar veículos provisórios caso não disponha dos veículos definitivos no prazo de 30 (trinta) dias após a emissão da OS? "

Resposta: Conforme manifestação da Unidade de Análise de Requisição de Compras - Área de Unificação de Compras, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI Nº 29528716/2026 - SAP.ARC.AUN:

"A entrega do veículo provisório ocorre apenas na ausência do veículo definitivo devidamente regular e em consonância com o Termo de Referência, ou seja, se o veículo definitivo estiver em posse da CONTRATADA nas condições e prazos estabelecidos, apto para uso, não há a necessidade da entrega de um veículo provisório. A possibilidade de entrega de veículo provisório visa permitir a execução contratual pela contratada, e atender a necessidade da Administração, considerando os trâmites e providências necessárias para eventual aquisição dos veículos."

Questionamento 06 - "d) Sendo obrigatória a disponibilização de veículos provisórios: (i) podem ser mobilizados no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da OS?"

Resposta: Conforme manifestação da Unidade de Análise de Requisição de Compras - Área de Unificação de Compras, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI Nº 29528716/2026 - SAP.ARC.AUN: **"O prazo de entrega do veículo provisório é de até 30 (trinta) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço, conforme Termo de Referência: 5.1.2.3 Caso a CONTRATANTE não possua o mesmo licenciado, será admitida a entrega de veículo provisório, nos termos dos itens 1.7.1 e 1.7.1.1 dester Termo de Referência, em até 30 (trinta) dias corridos, após a emissão da ordem de serviço. O veículo provisório ficará em uso por parte da CONTRATANTE pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da emissão da ordem de serviço, quando deverá ser entregue o veículo definitivo, devidamente registrado e licenciado;"**

Questionamento 07 - "(ii) podem ser emplacados em qualquer unidade da Federação?"

Resposta: Conforme manifestação da Unidade de Análise de Requisição de Compras - Área de Unificação de Compras, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI Nº 29528716/2026 - SAP.ARC.AUN: **"O Edital e seus anexos não trazem obrigatoriedade do local de emplacamento."**

Questionamento 08 - "(iii) poderão ser utilizados até a efetiva entrega dos veículos definitivos?"

Resposta: Conforme manifestação da Unidade de Análise de Requisição de Compras - Área de Unificação de Compras, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI Nº 29528716/2026 - SAP.ARC.AUN: **"O veículo provisório poderá ser utilizado pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da emissão da ordem de serviço, conforme Termo de Referência: 5.1.2.3 Caso a CONTRATANTE não possua o mesmo licenciado, será admitida a entrega de veículo provisório, nos termos dos itens 1.7.1 e 1.7.1.1 dester Termo de Referência, em até 30 (trinta) dias corridos, após a emissão da ordem de serviço. O veículo provisório ficará em uso por parte da CONTRATANTE pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da emissão da ordem de serviço, quando deverá ser entregue o veículo definitivo, devidamente registrado e licenciado;"**

Questionamento 09 - "(iv) poderão estar na posse da contratada, ainda que sejam de propriedade de empresa integrante do mesmo grupo econômico?"

Resposta: Conforme manifestação da Unidade de Análise de Requisição de Compras - Área de Unificação de Compras, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI Nº 29528716/2026 - SAP.ARC.AUN: **"O item 4.2 do Termo de Referência não admite a subcontratação. Contudo, quando poderá ser utilizado veículos registrados em nome das filiais, desde que tenha sido realizada a devida habilitação das filiais nos termos do Edital, observando as condições do item 1.11.5 do Termo de Referência: 1.11.5 Os veículos deverão ser de propriedade da Contratada. 1.11.5.1 Caso a Contratada desejar utilizar veículos registrados em nome da(s) filial(is), deverá promover a devida habilitação da(s) filial(is) nos termos do Edital, observando que no caso de: a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; b) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização; c) a matriz, e a execução for realizada pela filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização."**

Questionamento 10 - "(v) poderão ser fornecidos com regime de autogestão para fins de cumprimento da obrigação de seguro?"

Resposta: Conforme manifestação da Unidade de Análise de Requisição de Compras - Área de Unificação de Compras, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI Nº 29528716/2026 - SAP.ARC.AUN: **"Não há previsão de autogestão para obrigação de seguro, pois o veículo deve atender as especificações do edital, conforme tópico "1.5 SEGURO VEICULAR" do Termo de Referência: 1.5 SEGURO VEICULAR 1.5.1 Todos os itens devem estar possuir seguro veicular, que serão exclusivamente de responsabilidade da CONTRATADA e devem possuir no mínimo as coberturas abaixo:**

Coberturas	Importâncias seguradas	Valor de Indenização

<i>c.1</i>	<i>Automóvel: Compreensiva: Colisão, Incêndio e Roubo</i>	<i>Valor de Mercado - 100% Tabela Fipe</i>
<i>c.2</i>	<i>Responsabilidade Civil: Danos Materiais</i>	<i>R\$ 150.000,00</i>
<i>c.3</i>	<i>Responsabilidade Civil: Danos Corporais</i>	<i>R\$ 150.000,00</i>
<i>c.4</i>	<i>Responsabilidade Civil: Danos Morais</i>	<i>R\$ 30.000,00</i>
<i>c.5</i>	<i>Acidentes pessoais: Morte acidental por passageiro/tripulante</i>	<i>R\$ 15.000,00</i>
<i>c.6</i>	<i>Acidentes pessoais: Invalidez permanente total ou parcial por passageiro/tripulante</i>	<i>R\$ 15.000,00</i>
<i>c.7</i>	<i>Assistência 24 horas completa</i>	
<i>c.8</i>	<i>Cobertura para vidros, retrovisores, faróis e lanternas</i>	

1.5.2 Será de responsabilidade da CONTRATADA, sem quaisquer ônus à CONTRATANTE, independentemente de quem for a culpa: a) Remoção do veículo, guincho, pagamento da franquia do seguro (se for o caso) ou realizar a manutenção do veículo, e, demais despesas relativas aos veículos sinistrados de um modo geral (acidentes, roubos, furtos, entre outros) ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos ao veículo locado; b) Fornecer veículo reserva, por até 15 (quinze) dias; 1.5.3 Em caso de sinistro a CONTRATANTE providenciará a comunicação para elaboração do BO - Boletim de Ocorrência."

Questionamento 11 - "e) caso a OS seja enviado em prazo inferior a 60 dias após assinatura do contrato: os veículos definitivos podem ser mobilizados no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento da OS, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, mediante justificativa?"

Resposta: Conforme manifestação da Unidade de Análise de Requisição de Compras - Área de Unificação de Compras, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI Nº 29528716/2026 - SAP.ARC.AUN: **"Deverá ser respeitado o prazo de entrega dos veículos constante tópico 5.1.2 Cronograma de realização dos serviços do Termo de Referência: "5.1.2 Cronograma de realização dos serviços: 5.1.2.1 A CONTRATADA deverá apresentar o veículo para vistoria em até 30 (trinta) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço; 5.1.2.2 Após aprovação do veículo na vistoria, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para providenciar a identificação visual do veículo; 5.1.2.3 Caso a CONTRATANTE não possua o mesmo licenciado, será admitida a entrega de veículo provisório, nos termos dos itens 1.7.1 e 1.7.1.1 dester Termo de Referência, em até 30 (trinta) dias corridos, após a emissão da ordem de serviço. O veículo provisório ficará em uso por parte da CONTRATANTE pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da emissão da ordem de serviço, quando deverá ser entregue o veículo definitivo, devidamente registrado e licenciado; 5.1.2.4 A CONTRATADA não terá direito sobre eventuais diferenças entre os valores dos veículos constantes da Proposta Comercial e aqueles entregues provisoriamente."**

Questionamento 12 - "3-EMPLACAMENTO DOS VEÍCULOS. A licitante poderá optar pelo local de emplacamento/licenciamento dos veículos?"

Resposta: Conforme manifestação da Unidade de Análise de Requisição de Compras - Área de Unificação de Compras, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI Nº 29528716/2026 - SAP.ARC.AUN: **"O Edital e seus anexos não trazem obrigatoriedade do local de emplacamento."**

Questionamento 13 - "4-PROPRIEDADE DOS VEÍCULOS. a) Os veículos definitivos objeto do futuro contrato poderá estar na posse da Contratada e ser de propriedade de empresa integrante do mesmo grupo econômico?"

Resposta: Conforme manifestação da Unidade de Análise de Requisição de Compras - Área de Unificação de Compras, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI Nº 29528716/2026 - SAP.ARC.AUN: **"O item 4.2 do Termo de Referência não admite a subcontratação. Contudo, quando poderá ser utilizado veículos registrados em nome das filiais, desde que tenha sido realizada a devida habilitação das filiais nos termos do Edital, observando as condições do item 1.11.5 do Termo de Referência: 1.11.5 Os veículos deverão ser de propriedade da Contratada. 1.11.5.1 Caso a Contratada desejar utilizar veículos registrados em nome da(s) filial(is), deverá promover a devida habilitação da(s) filial(is) nos termos do Edital, observando que no caso de: a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; b) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização; c) a matriz, e a execução for realizada pela filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização."**

Questionamento 14 - "b) Os veículos destinados à substituição temporária poderão estar na posse da Contratada e ser de propriedade de empresa integrante do mesmo grupo econômico?"

Resposta: Conforme manifestação da Unidade de Análise de Requisição de Compras - Área de Unificação de

Compras, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI Nº 29528716/2026 - SAP.ARC.AUN: **"O item 4.2 do Termo de Referência não admite a subcontratação. Contudo, quando poderá ser utilizado veículos registrados em nome das filiais, desde que tenha sido realizada a devida habilitação das filiais nos termos do Edital, observando as condições do item 1.11.5 do Termo de Referência: 1.11.5 Os veículos deverão ser de propriedade da Contratada. 1.11.5.1 Caso a Contratada desejar utilizar veículos registrados em nome da(s) filial(is), deverá promover a devida habilitação da(s) filial(is) nos termos do Edital, observando que no caso de: a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; b) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização; c) a matriz, e a execução for realizada pela filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização."**

Questionamento 15 - "5-SUBCONTRATAÇÃO. O edital veda a subcontratação. Entretanto, importante dizer que inúmeros serviços acessórios relacionados ao objeto principal são usualmente subcontratados, sem qualquer prejuízo à execução do contrato, tais como, serviços de manutenção preventiva/corretiva dos veículos, limpeza, entre outros.. Desta forma, entendemos que todas as previsões relacionadas à subcontratação, vedando, limitando ou condicionando sua aplicação à prévia anuência da Contratante se referem, exclusivamente, ao objeto principal licitado, qual seja, locação dos veículos e não se aplica às atividades acessórias citadas. Está correto nosso entendimento?"

Resposta: Conforme manifestação da Unidade de Análise de Requisição de Compras - Área de Unificação de Compras, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI Nº 29528716/2026 - SAP.ARC.AUN: **"O item 4.2 do Termo de Referência não admite a subcontratação."**

Questionamento 16 - "6-SEGURO - a) A Contratada poderá optar pela autogestão para assumir a responsabilidade relacionada ao seguro dos veículos?"

Resposta: Conforme manifestação da Unidade de Análise de Requisição de Compras - Área de Unificação de Compras, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI Nº 29528716/2026 - SAP.ARC.AUN: **"Não há previsão de autogestão para obrigação de seguro, pois o veículo deve atender as especificações do edital, conforme tópico "1.5 SEGURO VEICULAR" do Termo de Referência: 1.5 SEGURO VEICULAR 1.5.1 Todos os itens devem estar possuir seguro veicular, que serão exclusivamente de responsabilidade da CONTRATADA e devem possuir no mínimo as coberturas abaixo:**

Coberturas	Importâncias seguradas	Valor de Indenização
c.1	Automóvel: Compreensiva: Colisão, Incêndio e Roubo	Valor de Mercado - 100% Tabela Fipe
c.2	Responsabilidade Civil: Danos Materiais	R\$ 150.000,00
c.3	Responsabilidade Civil: Danos Corporais	R\$ 150.000,00
c.4	Responsabilidade Civil: Danos Morais	R\$ 30.000,00
c.5	Acidentes pessoais: Morte acidental por passageiro/tripulante	R\$ 15.000,00
c.6	Acidentes pessoais: Invalidez permanente total ou parcial por passageiro/tripulante	R\$ 15.000,00
c.7	Assistência 24 horas completa	
c.8	Cobertura para vidros, retrovisores, faróis e lanternas	

1.5.2 Será de responsabilidade da CONTRATADA, sem quaisquer ônus à CONTRATANTE, independentemente de quem for a culpa: a) Remoção do veículo, guincho, pagamento da franquia do seguro (se for o caso) ou realizar a manutenção do veículo, e, demais despesas relativas aos veículos sinistrados de um modo geral (acidentes, roubos, furtos, entre outros) ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos ao veículo locado; b) Fornecer veículo reserva, por até 15 (quinze) dias; 1.5.3 Em caso de sinistro a CONTRATANTE providenciará a comunicação para elaboração do BO - Boletim de Ocorrência."

Questionamento 17 - "b) Caso a resposta ao item acima seja negativa, a Contratada poderá, ao menos, optar pela autogestão para assumir a responsabilidade pelo casco dos veículos?"

Resposta: Conforme manifestação da Unidade de Análise de Requisição de Compras - Área de Unificação de Compras, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI Nº 29528716/2026 - SAP.ARC.AUN: **"Não há previsão de autogestão para obrigação de seguro, ainda que somente pelo casco dos veículos, pois o veículo deve atender as especificações do edital, conforme tópico "1.5 SEGURO VEICULAR" do Termo de Referência: 1.5 SEGURO VEICULAR 1.5.1 Todos os itens devem estar possuir seguro veicular, que serão exclusivamente de responsabilidade da CONTRATADA e devem possuir no mínimo as coberturas abaixo:**

Coberturas	Importâncias seguradas	Valor de Indenização
------------	------------------------	----------------------

<i>c.1</i>	<i>Automóvel: Compreensiva: Colisão, Incêndio e Roubo</i>	<i>Valor de Mercado - 100% Tabela Fipe</i>
<i>c.2</i>	<i>Responsabilidade Civil: Danos Materiais</i>	<i>R\$ 150.000,00</i>
<i>c.3</i>	<i>Responsabilidade Civil: Danos Corporais</i>	<i>R\$ 150.000,00</i>
<i>c.4</i>	<i>Responsabilidade Civil: Danos Morais</i>	<i>R\$ 30.000,00</i>
<i>c.5</i>	<i>Acidentes pessoais: Morte acidental por passageiro/tripulante</i>	<i>R\$ 15.000,00</i>
<i>c.6</i>	<i>Acidentes pessoais: Invalidez permanente total ou parcial por passageiro/tripulante</i>	<i>R\$ 15.000,00</i>
<i>c.7</i>	<i>Assistência 24 horas completa</i>	
<i>c.8</i>	<i>Cobertura para vidros, retrovisores, faróis e lanternas</i>	

1.5.2 Será de responsabilidade da CONTRATADA, sem quaisquer ônus à CONTRATANTE, independentemente de quem for a culpa: a) Remoção do veículo, guincho, pagamento da franquia do seguro (se for o caso) ou realizar a manutenção do veículo, e, demais despesas relativas aos veículos sinistrados de um modo geral (acidentes, roubos, furtos, entre outros) ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos ao veículo locado; b) Fornecer veículo reserva, por até 15 (quinze) dias; 1.5.3 Em caso de sinistro a CONTRATANTE providenciará a comunicação para elaboração do BO - Boletim de Ocorrência."

Questionamento 18 - "7-RESPONSABILIDADE PELOS DANOS CAUSADOS NOS VEÍCULOS. a) A Contratante irá ressarcir os danos mecânicos nos veículos causados por seus prepostos em decorrência de dolo, culpa ou mau uso? Neste caso, qual procedimento para apuração dos danos e ressarcimento dos valores devidos pelos danos e avarias?"

Resposta: Conforme manifestação da Unidade de Análise de Requisição de Compras - Área de Unificação de Compras, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI Nº 29528716/2026 - SAP.ARC.AUN: **"A Contratada é responsável pelos custos em caso de avarias, independentemente de quem tiver dado causa, neste sentido versa o item 1.5.2 do Termo de Referência: 1.5.2 Será de responsabilidade da CONTRATADA, sem quaisquer ônus à CONTRATANTE, independentemente de quem for a culpa: a) Remoção do veículo, guincho, pagamento da franquia do seguro (se for o caso) ou realizar a manutenção do veículo, e, demais despesas relativas aos veículos sinistrados de um modo geral (acidentes, roubos, furtos, entre outros) ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos ao veículo locado; Desta forma, o ressarcimento não é aplicável."**

Questionamento 19 - "b) As manutenções decorrentes de mau uso dos veículos causadas por condutores da contratante serão de sua responsabilidade? Neste caso, qual prazo e procedimento serão observados pela Contratante para ressarcimento da Contratada?"

Resposta: Conforme manifestação da Unidade de Análise de Requisição de Compras - Área de Unificação de Compras, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI Nº 29528716/2026 - SAP.ARC.AUN: **"A Contratada é responsável pelos custos em caso de avarias, independentemente de quem tiver dado causa, neste sentido versa o item 1.5.2 do Termo de Referência: 1.5.2 Será de responsabilidade da CONTRATADA, sem quaisquer ônus à CONTRATANTE, independentemente de quem for a culpa: a) Remoção do veículo, guincho, pagamento da franquia do seguro (se for o caso) ou realizar a manutenção do veículo, e, demais despesas relativas aos veículos sinistrados de um modo geral (acidentes, roubos, furtos, entre outros) ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos ao veículo locado; Desta forma, o ressarcimento não é aplicável."**

Questionamento 20 - "c) As avarias causadas nos veículos por culpa ou dolo dos condutores da contratante serão de sua responsabilidade? Neste caso, qual prazo e procedimento serão observados pela Contratante para ressarcimento da Contratada?"

Resposta: Conforme manifestação da Unidade de Análise de Requisição de Compras - Área de Unificação de Compras, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI Nº 29528716/2026 - SAP.ARC.AUN: **"A Contratada é responsável pelos custos em caso de avarias, independentemente de quem tiver dado causa, neste sentido versa o item 1.5.2 do Termo de Referência: 1.5.2 Será de responsabilidade da CONTRATADA, sem quaisquer ônus à CONTRATANTE, independentemente de quem for a culpa: a) Remoção do veículo, guincho, pagamento da franquia do seguro (se for o caso) ou realizar a manutenção do veículo, e, demais despesas relativas aos veículos sinistrados de um modo geral (acidentes, roubos, furtos, entre outros) ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos ao veículo locado; Desta forma, o ressarcimento não é aplicável."**

Questionamento 21 - "d) se for permitido autogestão para atendimento da obrigação do seguro, o ressarcimento para os casos devidos, decorrentes de culpa, dolo ou mau uso dos condutores, poderá ser feito sem vinculação com franquia (pois inexistente nesse caso), com base em 03 orçamentos fidedignos e mediante a comprovação de responsabilidade da contratante em processo específico?"

Resposta: Conforme manifestação da Unidade de Análise de Requisição de Compras - Área de Unificação de Compras, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI Nº 29528716/2026 - SAP.ARC.AUN: **"Não há previsão de autogestão para obrigação de seguro, pois o veículo deve atender as especificações do edital, conforme tópico "1.5 SEGURO VEICULAR" do Termo de Referência: 1.5 SEGURO VEICULAR 1.5.1 Todos os itens devem estar possuir seguro veicular, que serão exclusivamente de responsabilidade da CONTRATADA e devem possuir no mínimo as coberturas abaixo:**

Coberturas	Importâncias seguradas	Valor de Indenização
<i>c.1</i>	<i>Automóvel: Compreensiva: Colisão, Incêndio e Roubo</i>	<i>Valor de Mercado - 100% Tabela Fipe</i>
<i>c.2</i>	<i>Responsabilidade Civil: Danos Materiais</i>	<i>R\$ 150.000,00</i>
<i>c.3</i>	<i>Responsabilidade Civil: Danos Corporais</i>	<i>R\$ 150.000,00</i>
<i>c.4</i>	<i>Responsabilidade Civil: Danos Morais</i>	<i>R\$ 30.000,00</i>
<i>c.5</i>	<i>Acidentes pessoais: Morte acidental por passageiro/tripulante</i>	<i>R\$ 15.000,00</i>
<i>c.6</i>	<i>Acidentes pessoais: Invalidez permanente total ou parcial por passageiro/tripulante</i>	<i>R\$ 15.000,00</i>
<i>c.7</i>	<i>Assistência 24 horas completa</i>	
<i>c.8</i>	<i>Cobertura para vidros, retrovisores, faróis e lanternas</i>	

1.5.2 Será de responsabilidade da CONTRATADA, sem quaisquer ônus à CONTRATANTE, independentemente de quem for a culpa: a) Remoção do veículo, guincho, pagamento da franquia do seguro (se for o caso) ou realizar a manutenção do veículo, e, demais despesas relativas aos veículos sinistrados de um modo geral (acidentes, roubos, furtos, entre outros) ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos ao veículo locado; b) Fornecer veículo reserva, por até 15 (quinze) dias; 1.5.3 Em caso de sinistro a CONTRATANTE providenciará a comunicação para elaboração do BO - Boletim de Ocorrência."

Questionamento 22 - "8-RENOVAÇÃO DOS VEÍCULOS - a) O prazo para renovação dos veículos pode ser de 60 meses de uso, contados da entrega à Contratante?"

Resposta: Conforme manifestação da Unidade de Análise de Requisição de Compras - Área de Unificação de Compras, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI Nº 29528716/2026 - SAP.ARC.AUN: **"A substituição dos veículos deverá ocorrer no o 60º mês da contratação, sempre que houver a prorrogação do contrato ou quando o veículo estiver com 100.000 KM rodados, o que vier primeiro, conforme item 1.10.1 do Termo de Referência: 1.10.1 A CONTRATADA, deverá efetuar a substituição dos veículos no 60º mês da contratação se houver prorrogação do contrato ou quando o veículo estiver com 100.000 KM rodados, o que vier primeiro."**

Questionamento 23 - "b) A renovação dos veículos, nas condições acima, também, dependerá da formalização do termo aditivo para prorrogação da vigência por mais 60 meses. Está correto?"

Resposta: Conforme manifestação da Unidade de Análise de Requisição de Compras - Área de Unificação de Compras, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI Nº 29528716/2026 - SAP.ARC.AUN: **"Sim, para os casos em que o veículo não tiver atingido 100.000 KM rodados, para os casos em que veículo estiver com 100.000 KM rodados, a substituição deve ocorrer independentemente da prorrogação da vigência, conforme item 1.10.1 do Termo de Referência: 1.10.1 A CONTRATADA, deverá efetuar a substituição dos veículos no 60º mês da contratação se houver prorrogação do contrato ou quando o veículo estiver com 100.000 KM rodados, o que vier primeiro."**

Questionamento 24 - "9-INFRAÇÕES DE TRÂNSITO - a) a contratada poderá encaminhar à contratante a imposição e notificação de infração no prazo de até 15 dias úteis antes do termo final fixado?"

Resposta: Conforme manifestação da Unidade de Análise de Requisição de Compras - Área de Unificação de Compras, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI Nº 29528716/2026 - SAP.ARC.AUN: **"Devem ser respeitados os prazos estipulados no Edital e anexos. Prevê o item. 1.8.1.1 do Termo de Referência: "1.8.1.1 As Notificações e Imposições de Autuação por Infração de Trânsito, deverão ser entregues à CONTRATANTE, por meio de correio eletrônico no prazo máximo de 20 (vinte) dias antes do vencimento para pagamento com desconto, em caso de Imposição e 30 (trinta) dias antes do vencimento em caso de Notificação de Trânsito.""**

Questionamento 25 - "b) A Contratante providenciará a identificação tempestiva do condutor diretamente junto aos órgãos de trânsito? OU c) A Contratada será responsável por essa identificação? Nesse caso, poderá ser estabelecido prazo mínimo de 5 dias úteis antes do vencimento para envio dos dados pela Contratante?"

Resposta: Conforme manifestação da Unidade de Análise de Requisição de Compras - Área de Unificação de

Compras, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI Nº 29528716/2026 - SAP.ARC.AUN: **"A Contratante realizará a identificação desde que respeitados as condições do Termo de Referência, especialmente as relacionadas no tópico 1.8 INFRAÇÕES DE TRÂNSITO: 1.8 INFRAÇÕES DE TRÂNSITO 1.8.1 As infrações de trânsito decorrentes de irregularidade no veículo ou de irregularidade na documentação do veículo para os itens, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, as demais infrações serão de responsabilidade da CONTRATANTE, desde que ela seja comunicada para as identificações dos condutores/infratores, elaboração de recurso e pagamento com desconto. 1.8.1.1 As Notificações e Imposições de Autuação por Infração de Trânsito, deverão ser entregues à CONTRATANTE, por meio de correio eletrônico no prazo máximo de 20 (vinte) dias antes do vencimento para pagamento com desconto, em caso de Imposição e 30 (trinta) dias antes do vencimento em caso de Notificação de Trânsito. 1.8.1.2 Caso a CONTRATANTE não seja comunicada dentro prazo estipulado sobre as Infrações de Trânsito, não haverá qualquer hipótese de ressarcimento à CONTRATADA. 1.8.1.3 A CONTRATANTE será responsável pela indicação do condutor junto aos órgãos de trânsito. 1.8.1.3.1 As informações necessárias para indicação do condutor, quando for o caso, serão repassadas à CONTRATADA antes do prazo final de indicação, desde que requerida à CONTRATANTE em até 10 (dez) dias úteis do prazo final de indicação."**

Questionamento 26 - "d) A Contratante fará diretamente o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas pelos condutores? OU e) A Contratada fará o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas pelos condutores e será ressarcida pela Contratante? Qual será o prazo e procedimento para referido ressarcimento?"

Resposta: Conforme manifestação da Unidade de Análise de Requisição de Compras - Área de Unificação de Compras, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI Nº 29528716/2026 - SAP.ARC.AUN: **"A Contratante realizará diretamente o pagamento, desde que respeitados as condições do Termo de Referência, especialmente as relacionadas no tópico 1.8 INFRAÇÕES DE TRÂNSITO: 1.8 INFRAÇÕES DE TRÂNSITO 1.8.1 As infrações de trânsito decorrentes de irregularidade no veículo ou de irregularidade na documentação do veículo para os itens, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, as demais infrações serão de responsabilidade da CONTRATANTE, desde que ela seja comunicada para as identificações dos condutores/infratores, elaboração de recurso e pagamento com desconto. 1.8.1.1 As Notificações e Imposições de Autuação por Infração de Trânsito, deverão ser entregues à CONTRATANTE, por meio de correio eletrônico no prazo máximo de 20 (vinte) dias antes do vencimento para pagamento com desconto, em caso de Imposição e 30 (trinta) dias antes do vencimento em caso de Notificação de Trânsito. 1.8.1.2 Caso a CONTRATANTE não seja comunicada dentro prazo estipulado sobre as Infrações de Trânsito, não haverá qualquer hipótese de ressarcimento à CONTRATADA. 1.8.1.3 A CONTRATANTE será responsável pela indicação do condutor junto aos órgãos de trânsito. 1.8.1.3.1 As informações necessárias para indicação do condutor, quando for o caso, serão repassadas à CONTRATADA antes do prazo final de indicação, desde que requerida à CONTRATANTE em até 10 (dez) dias úteis do prazo final de indicação."**

Questionamento 27 - "f) Caso constem pendências de multas de trânsito, na ocasião dos licenciamentos dos veículos, a Contratada poderá quitá-las para viabilizar a regularização dos documentos? Em caso positivo, a Contratante irá reembolsar o pagamento realizado pela Contratada?"

Resposta: Conforme manifestação da Unidade de Análise de Requisição de Compras - Área de Unificação de Compras, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI Nº 29528716/2026 - SAP.ARC.AUN: **"A Contratante somente realizará o reembolso se respeitados as condições do Termo de Referência, especialmente as relacionadas no tópico 1.8 INFRAÇÕES DE TRÂNSITO: 1.8 INFRAÇÕES DE TRÂNSITO 1.8.1 As infrações de trânsito decorrentes de irregularidade no veículo ou de irregularidade na documentação do veículo para os itens, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, as demais infrações serão de responsabilidade da CONTRATANTE, desde que ela seja comunicada para as identificações dos condutores/infratores, elaboração de recurso e pagamento com desconto. 1.8.1.1 As Notificações e Imposições de Autuação por Infração de Trânsito, deverão ser entregues à CONTRATANTE, por meio de correio eletrônico no prazo máximo de 20 (vinte) dias antes do vencimento para pagamento com desconto, em caso de Imposição e 30 (trinta) dias antes do vencimento em caso de Notificação de Trânsito. 1.8.1.2 Caso a CONTRATANTE não seja comunicada dentro prazo estipulado sobre as Infrações de Trânsito, não haverá qualquer hipótese de ressarcimento à CONTRATADA. 1.8.1.3 A CONTRATANTE será responsável pela indicação do condutor junto aos órgãos de trânsito. 1.8.1.3.1 As informações necessárias para indicação do condutor, quando for o caso, serão repassadas à CONTRATADA antes do prazo final de indicação, desde que requerida à CONTRATANTE em até 10 (dez) dias úteis do prazo final de indicação."**

Questionamento 28 - "g) Considerando que ao final do contrato e após desmobilização definitiva dos veículos, a Contratada dependerá da regularização documental para direcioná-los para venda de ativos, é

imprescindível que os pagamentos de eventuais multas sejam efetivados com celeridade. Diante disso, a contratada poderá efetivar a imediata quitação das multas de trânsito de veículos desmobilizados? Neste caso, em qual prazo será ressarcida pelos pagamentos?"

Resposta: Conforme manifestação da Unidade de Análise de Requisição de Compras - Área de Unificação de Compras, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI Nº 29528716/2026 - SAP.ARC.AUN: **"A Contratante somente realizará o reembolso se respeitados as condições do Termo de Referência, especialmente as relacionadas no tópico 1.8 INFRAÇÕES DE TRÂNSITO: "1.8 INFRAÇÕES DE TRÂNSITO 1.8.1 As infrações de trânsito decorrentes de irregularidade no veículo ou de irregularidade na documentação do veículo para os itens, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, as demais infrações serão de responsabilidade da CONTRATANTE, desde que ela seja comunicada para as identificações dos condutores/infrautores, elaboração de recurso e pagamento com desconto. 1.8.1.1 As Notificações e Imposições de Autuação por Infração de Trânsito, deverão ser entregues à CONTRATANTE, por meio de correio eletrônico no prazo máximo de 20 (vinte) dias antes do vencimento para pagamento com desconto, em caso de Imposição e 30 (trinta) dias antes do vencimento em caso de Notificação de Trânsito. 1.8.1.2 Caso a CONTRATANTE não seja comunicada dentro prazo estipulado sobre as Infrações de Trânsito, não haverá qualquer hipótese de ressarcimento à CONTRATADA. 1.8.1.3 A CONTRATANTE será responsável pela indicação do condutor junto aos órgãos de trânsito. 1.8.1.3.1 As informações necessárias para indicação do condutor, quando for o caso, serão repassadas à CONTRATADA antes do prazo final de indicação, desde que requerida à CONTRATANTE em até 10 (dez) dias úteis do prazo final de indicação.""**

Questionamento 29 - *"O edital estabelece o prazo de 45 dias, contados da certificação do documento de cobrança, para pagamento à contratada pelos serviços executados. Contudo, a futura contratada assumirá compromissos financeiros para garantir a execução do contrato, os quais exigem pagamentos antecipados que, em regra, ocorrem em período inferior a 30 (trinta) dias corridos, como despesas mensais com manutenção da frota, estrutura operacional, mão de obra, entre outros. Nesse contexto, é evidente que a contratada dependerá da contraprestação da contratante para honrar suas obrigações e evitar encargos onerosos decorrentes de atrasos superiores a 30 dias. Não há dúvidas de que o prazo atualmente fixado compromete o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e se mostra desarrazoado diante das demais obrigações que deverão ser cumpridas pela contratada em prazo menor. Assim, é fundamental que o pagamento seja realizado pela contratante em até 30 dias corridos, garantindo maior previsibilidade e evitando impactos negativos na programação financeira da contratada. Além disso, para otimizar o controle dos pagamentos, recomenda-se a emissão de boletos bancários pela contratada para envio à contratante. Esse procedimento permite vincular o documento diretamente aos veículos locados e ao contrato, tornando a identificação dos pagamentos mais ágil e assertiva. Importante destacar que tal medida representa melhoria nos processos da contratada, sem qualquer prejuízo à contratante. Valendo destacar os benefícios tanto para o contratante quanto para o contratado caso os pagamentos sejam efetivados por meio de boleto bancário: Praticidade e agilidade na conciliação financeira: o boleto bancário permite uma conciliação automatizada e precisa, facilitando o controle e a rastreabilidade dos pagamentos. Segurança e confiabilidade: trata-se de um meio amplamente utilizado no mercado, com mecanismos robustos de autenticação e registro das transações. Redução de erros operacionais: ao evitar lançamentos manuais, o boleto contribui para minimizar inconsistências e retrabalhos. Cabe registrar que, em caso de atraso no pagamento, os encargos moratórios (juros e multa, se aplicáveis) não serão cobrados automaticamente no boleto, mas sim apurados e cobrados posteriormente por documento apartado. Desta forma, questiona-se: a) O prazo para pagamento pode ser alterado para ocorrer em até 30 dias corridos contados da apresentação do documento de cobrança? b) em complemento a fatura, a contratada poderá emitir, também, boleto bancário para envio à contratante visando a efetivação dos pagamentos devidos?"*

Resposta: Os pagamentos seguirão o regramento do Item 7 do Termo de Referência, Anexo IV do Edital, bem como o regramento do Item 17 do Edital, respeitando os procedimentos necessários, os regramentos para os pagamentos devidos pela Administração Pública.

Questionamento 30 - *"No tocante ao reajuste, causa insegurança a previsão do item abaixo: 15.6 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. De fato, a citação "efeitos financeiros do último reajuste" pode ser confundido com o momento de efetiva aplicação do reajuste, condição que poderá se efetivar em prazo mais moroso a depender dos procedimentos adotados pela Contratante para sua concessão (ex.: elaboração de termo de apostilamento, liberação para pagamento, entre outros). Diante do exposto, para fins de reajustamento dos preços, questiona-se: a) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste. Está correto?"*

Resposta: Conforme disposto no subitem 15.6 do Edital: *"Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste."*

Questionamento 31 - *"Entendemos que na proposta inicial poderão ser ofertados valores acima do limite estimado para contratação, e somente na proposta final ajustada deverá ser observado o valor limite estimado para contratação. Está correto nosso entendimento?"*

Resposta: As propostas iniciais poderão ser ofertadas com valores acima do estimado estabelecidos no edital, no entanto, deverá ser observado o disposto no subitem 6.5 do Edital: *"Quanto ao valor da proposta cadastrada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado/máximo."*

Pércia Blasius Borges

Pregoeira

Portaria nº 513/2025



Documento assinado eletronicamente por **Pércia Blasius Borges, Servidor(a) Público(a)**, em 21/05/2026, às 10:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29545058** e o código CRC **F7787D92**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

26.0.089112-3

29545058v36